

Requerimento nº 05/2025.

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN.

THIAGO FERNANDES DA SILVA, GABRIEL CÉSAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA E JONAS MONTEIRO CARLOS GODEIRO, vereadores eleitos nesta egrégia casa legislativa, vem, respeitosamente, **REQUERER** ouvido o Plenário com fundamento no artigo 31 da Constituição Federal, no artigo 39 da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e no artigo 100 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnamirim que seja encaminhado o presente requerimento à Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando o envio a esta Casa Legislativa dos documentos contábeis que fundamentam a alegação da suposta existência de um déficit financeiro nas contas públicas do município, tais como:

1. Relatórios contábeis, financeiros e orçamentários que embasaram as declarações sobre o alegado déficit deixado pela gestão anterior, incluindo:

- a) Demonstrativos de Receita e Despesa dos últimos dois exercícios financeiros;
- b) Relatórios de Restos a Pagar processados e não processados;
- c) Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do último quadrimestre da gestão passada;

2. Informações detalhadas sobre a dívida consolidada do Município, discriminando:

- a) obrigações de curto e longo prazo;
- b) contratos e convênios firmados e ainda pendentes de execução financeira;
- c) eventuais parcelamentos de débitos previdenciários e fiscais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

**Mesa Diretora
Lido na Sessão**

Data: 11 / 02 / 2025

Thiago Fyrrandes

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora

Aprovado na Sessão

Única Votação

Data: 12 / 02 / 2025

Thiago Fyrrandes

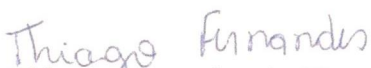
1º Secretário

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente solicitação em virtude da necessidade de esclarecimento acerca da real situação fiscal e financeira do município, bem como para garantir a transparência e publicidade dos atos administrativos, em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade e eficiência previstos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Solicita-se que os documentos requeridos sejam encaminhados no prazo regimental de **15 (quinze) dias**, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 5 de fevereiro de 2025.


Thiago Fernandes da Silva
Vereador autor


Gabriel César de Oliveira Siqueira
Vereador subscritor


Jonas Monteiro Carlos Godeiro
Vereador subscritor

